



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA-GERAL



PROJETO DE LEI Nº 003/2023

Altera a Lei n. 3.464, de 25 de abril de 2019, que dispõe sobre a estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins e adota outras providências, para conceder a revisão geral anual da remuneração dos cargos em comissão e das funções de confiança, referente ao período de 1º de maio de 2022 a 30 de abril de 2023, com efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos II e IV da Lei n. 3.464, de 25 de abril de 2019, passam a vigorar conforme os Anexos I e II desta Lei, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Palmas, aos ____ dias do mês de ____ de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

ANEXO I À LEI Nº __, DE __ DE ____ DE 2023.

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO MINISTERIAL - DAM				
SÍMBOLO	NÍVEL	VENCIMENTO R\$	GRATIFICAÇÃO R\$	TOTAL R\$
Diretor-Geral	-	R\$ 18.387,26	R\$ 6.129,07	R\$ 24.516,33
DAM	7	R\$ 14.246,21	R\$ 4.748,74	R\$ 18.994,95
DAM	6	R\$ 11.366,67	R\$ 3.788,90	R\$ 15.155,57
DAM	5	R\$ 9.360,76	R\$ 3.120,25	R\$ 12.481,01
DAM	4	R\$ 7.354,91	R\$ 2.451,64	R\$ 9.806,55
DAM	3	R\$ 5.349,03	R\$ 1.783,01	R\$ 7.132,04
DAM	2	R\$ 4.346,01	R\$ 1.448,67	R\$ 5.794,68
DAM	1	R\$ 4.011,78	R\$ 1.337,26	R\$ 5.349,04

ANEXO II À LEI Nº __, DE __ DE __ DE 2023.

FUNÇÕES DE CONFIANÇA		
SÍMBOLOS, NÍVEIS E REMUNERAÇÃO		
SÍMBOLO	NÍVEL	Valor R\$
FC	5	R\$ 3.788,86
FC	4	R\$ 3.357,99
FC	3	R\$ 2.264,14
FC	2	R\$ 1.918,88
FC	1	R\$ 1.519,09

**EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS MEMBROS DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Assunto: Justificativa - **Projeto de Lei n. 003/2023/MPTO.**
Alteração da Lei n. 3.464/19 – Dispõe sobre a estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins, e adota outras providências. Concessão: Revisão Geral Anual.

1. A par de cumprimentá-los, venho à presença de Vossas Excelências, com fulcro no art. 17, inc. IV, alínea “a”, da LC n. 51/2008, e respectiva aprovação do Colégio de Procuradores de Justiça¹, submeter a presente **Justificativa e Projeto de Lei n. 003/2023** para alterar a Lei n. 3.464/19.
2. A proposta decorre de previsão constante no art. 37, X, da Constituição Federal e art. 9º-A da Lei Estadual n. 3.464/2019.
3. A revisão geral anual representa a recomposição de perdas inflacionárias que, no caso, compreende o período de 1º de maio de 2022 a 30 de abril de 2023, para qual a Administração pode suportar o impacto orçamentário de 5,93% (cinco vírgula noventa e três) sobre a remuneração, a partir de 1º de maio de 2023.
4. O percentual proposto é compatível com a recomposição das perdas inflacionárias do período e tem previsão na Lei Orçamentária Anual de 2023 para a revisão das remunerações (Parecer Técnico n. 002/2023/DEPLAN), cujos valores são os constantes nos anexos II e IV da Lei n. 3.464, de 25 de abril de 2019, que deverão ser alterados e encaminhados com o projeto de lei anexo a esta justificativa.

¹ Ocorrida na 154ª Sessão Extraordinária

5. Cumpre registrar que o estudo de impacto orçamentário-financeiro (doc anexo) demonstra adequação com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, visto que obedece aos limites da LRF.

6. Igualmente, aponta para o enquadramento aos limites do art. 20 da LRF, conformando-se a presente sugestão de alteração legislativa dentro da margem de crescimento permitida para os gastos com pessoal e encargos sociais deste Órgão, tanto para o exercício atual quanto para os dois subsequentes.

7. Sendo assim, propõe-se a revisão geral anual da remuneração em 5,93% (cinco vírgula noventa e três) para os ocupantes dos cargos de direção, chefia, assessoramento, além das funções de confiança, previstos na Lei Estadual n. 3.464/2019, referente a 1º de maio de 2022 a 30 de abril de 2023, aplicada a partir de 1º de maio de 2023, razão pela qual encaminho a presente **Justificativa e Projeto de Lei n. 003/2023** à apreciação desta Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Palmas/TO, 18 de abril de 2023.

LUCIANO CESAR Assinado de forma digital
por LUCIANO CESAR
CASAROTI:21452838895
2838895 Dados: 2023.04.20 10:42:18
-03'00'

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

Docs. anexos:

1. Projeto de Lei n. 002/2023;
2. Parecer Técnico - Demonstrativo do Impacto Orçamentário

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Departamento de Planejamento e Gestão

PARECER DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº 2/2023

1. APRESENTAÇÃO

O presente parecer trata da análise de impacto da proposta de Revisão Geral Anual de Subsídios, Vencimentos, Remuneração e VPI (RGASVR-VPI) referente à data base de 2023, com vigência a partir de 1º de maio de 2023, tendo como índice de revisão o INPC acumulado de 2022 de 5,93%, objeto do processo SEI n.º 19.30.1500.0000339/2023-04.

2. METODOLOGIA

Será empregado o cálculo aritmético a seguir:

$$IMP. ORC_{Ano.} = Impacto\ ponto\ percentual. * Qtde.pontos\ percentuais.$$

Onde,

Impacto ponto percentual. É o impacto de um ponto percentual sobre os salários dos servidores efetivos, comissionados e funções definidos na Lei n. 3.472/2019 e na Lei n. 3.464/2019, considerado o início da vigência da alteração em 1º de maio de 2023, no exercício orçamentário e financeiro de 2023;

Qtde.pontos percentuais. é a quantidade de pontos percentuais concedidos na presente proposta de revisão salarial;

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

3.1. Apuração do Valor do Impacto Orçamentário-Financeiro

Assumindo os números a seguir como parâmetros para as variáveis do cálculo:

$$Impacto\ ponto\ percentual. = 607.662,50$$

$$Qtde.pontos\ percentuais. = 5,93$$

Calculando,

$$IMP. ORC_{Ano.} = 607.662,50 * 5,93$$

$$IMP. ORC_{Ano.} = 3.603.438,64$$

Procuradoria Geral de Justiça
do Estado do Tocantins
Ricardo de Araújo Silva
Mat. 94509



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Departamento de Planejamento e Gestão

O cálculo demonstra o impacto neste exercício de 2023 é de R\$ 3.603.438,64 com a concessão de alteração salarial de 5,93% sobre os salários dos servidores efetivos, comissionados e funções definidos na Lei n. 3.472/2019 e na Lei n. 3.464/2019, considerado o início da vigência em 1º de maio de 2023.

3.3. Disponibilidade Orçamentária no exercício de 2023.

A proposta aprovada na 170ª Sessão Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, em 7 de novembro de 2022, contemplou a ampliação do quadro de pessoal, da seguinte forma:

- Unidade Gestora n.: 070100 – Procuradoria-Geral de Justiça.
- Ação n.: 03.122.1144.2289 – Manutenção de Recursos Humanos.
- Fonte n.: 0100 – Recursos Ordinários.
- Valor Total Autorizado no Orçamento 2022: R\$ 257.359.153,00.

4. CONCLUSÃO

Em resumo, informamos que o impacto total com a alteração legislativa ora analisada é de R\$ 3.603.438,64 para o ano de 2023. Informamos ainda, que esse impacto representa 0,03% de impacto no índice de gasto com pessoal e encargos da Lei de Responsabilidade Fiscal, que no terceiro quadrimestre de 2022 registrou 1,25%.

Por fim, retornamos os autos ao Procurador-Geral de Justiça para continuidade do trâmite.

Palmas-TO, 10 de abril de 2023.

Procurador-Geral de Justiça
do Estado do Tocantins
João Ricardo de Araújo Silva
Mat. 94509


João Ricardo de Araújo Silva
Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão
Matrícula nº: 94.509

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

A Publicação e posteriormente à
Comissão de Constituição, Justiça
e Redação.

Em 26/04/2023

1º Secretário

DIRLEG-AL
Fls. 07

Ofício n. 090/PGJ/APGJ

Palmas, 18 de abril de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

AMÉLIO CAYRES

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
Palmas – TO

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
PROTOCOLO GERAL

DATA 20/04/23 às 11:34 min.

Ass. *Luciano Cesar*

Assunto: Justificativa – Projeto de Lei n.003/2023/MPTO

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, venho à presença de Vossa Excelência encaminhar a **Justificativa e Projeto de Lei n. 003/2023** para alterar a Lei n. 3.464/19 que “Dispõe sobre a estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins, e adota outras providências”, aprovado na 154ª Sessão Extraordinária, por unanimidade, pelos membros Colégio de Procuradores de Justiça.

Seguem anexos a este expediente a Justificativa para a alteração legislativa e o Projeto de Lei n. 003/2023/MPTO.

Atenciosamente,

LUCIANO CESAR Assinado de forma digital
por LUCIANO CESAR
CASAROTI:21452838895
Dados: 2023.04.20
10:40:18 -03'00'

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça